

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do Processo N° 130/2023 – Tomada de Preços N° 004/2023 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ DA EMPRESA:			
RESPONSÁVEL PELA E	MPRESA:		
TELEFONE: ()			
E-MAIL:			
		de	de 2023
	Assinatura e Car	imbo da Empresa	
Nome Legível:			



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 de 21/11/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 12/12/2023

ABERTURA: DIA 12/12/2023 ÀS 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução e instalação do sistema Preventivo de Combate a Incêndio (PCI) unificado, contemplando o Ginásio de esportes Inácio Gullini, o Pavilhão de bocha (Vila Gastronômica) e o Galpão do Centro de Eventos do Município de Nova Trento/SC. Especificações da edificação unificada: Classificação da ocupação Mista, F-3 Ginásio (1.660,48m²), F-8 Vila Gastronômica (1.045,15m²), F-6 Centro de Eventos (1.340,00m²), área total da edificação 4.139,58m², classificação de Risco IV, classificação de carga de incêndio – IN03, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, Lei 123/2006 e demais alterações, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico), planilhas e minuta contratual.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade; 01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ.: 1.017 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS

133 4.4.90.1.500.7000.101

1.2. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCI) UNIFICADO, CONTEMPLANDO O GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, O PAVILHÃO DE BOCHA (VILA GASTRONÔMICA) E O GALPÃO DO CENTRO



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO UNIFICADA: CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO MISTA, F-3 GINÁSIO (1.660,48M²), F-8 VILA GASTRONÔMICA (1.045,15M²), F-6 CENTRO DE EVENTOS (1.340,00M²), ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 4.139,58M², CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IV, CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO – IN03, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

- **1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO** A empresa vencedora do certame terá 60 (sessenta) dias para executar o referido serviço, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.
- 1.4. CUSTO DA OBRA O valor da obra é orçado em R\$ 247.986,12 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
- 1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas.
- 1.6. A retirada deverá ser feita no Setor de Licitação ou endereço eletrônico: https://www.novatrento.sc.gov.br/.
- 1.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope n. 1 HABILITAÇÃO e o envelope n. 2 PROPOSTA deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2023, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE N. 1 HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA TELEFONE



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 12/12/2023.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/12/2023.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA TELEFONE TOMADA DE PRECOS N° 004/2023

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- I Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 HABILITAÇÃO.
- II Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.
- III Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.
- IV A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.
- V A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.
- VI Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- VII A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por está no transcurso do certame.
- VIII A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- I A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, no endereço citado no item 1.5.
- II A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- III A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.
- IV Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope N° 2, se assim determinarem Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes N° 2 Propostas das licitantes inabilitadas.
- V Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes N° 2 Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.
- VI Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.
- VII A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- I-Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes N° 1-Habilitação e N° 2-Proposta de Preços, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes N° 2-Proposta.
- II No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- III Nesta sessão serão devolvidos os envelopes N° 2 PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. No envelope fechado e/ou lacrado N° 1 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.
- II Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
- 7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.3. Prazo de validade dos documentos
- I É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- II Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.
- IV A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
- 7.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- I As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.
- II Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



situação.

7.5. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

- I As proponentes, deverão estar cadastradas no Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de Cadastramento, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br.
- a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

- I Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar:
- a) Capital Social de no mínimo R\$ 24.798,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Observações:

- 1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- publicado no Diário Oficial; ou
- publicado em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede (matriz ou filial) ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 2. o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;
- II Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da
 Comarca da pessoa jurídica.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.4. Regularidade Fiscal

- I Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- II Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- III Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- V Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

8.5. Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta;



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



II – Comprovar, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha a proponente, seu responsável técnico, executado, individualmente, obra com características compatíveis com o objeto desta licitação.

III – Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. Se no entendimento da licitante, houver necessidade de acompanhamento de servidor público de Nova Trento, A VISITA DEVERÁ SER com antecedência de no mínimo dois dias da data de abertura e recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Se achar necessário informações de funcionário da prefeitura a visita deverá ser agendada pelo telefone 48 3267 3234 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO);

IV – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

V – Apresentar Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Modelo anexo VI)

VI – Apresentar Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

8.6. Documentos referentes ao técnico profissional:

- I O(s) Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior responsável(is) pelos serviços e pela empresa, deverão apresentar comprovante de inscrição de pessoa física no CREA ou CAU:
- a) caso o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa seja proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;
- b) se o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa não for o proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:
- b.1) cópia do registro na Carteira de Trabalho, ou cópia do Contrato com a empresa participante do certame licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- 9.1. O envelope N° 2 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 PROPOSTA.
- 9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.
- 9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. No envelope fechado e/ou lacrado N° 2 **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:
- I modalidade e o número desta licitação;
- II identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, e-mail, se houver e o número do
 CNPJ da proponente;
- III nome do banco, número da agência e da conta-corrente da proponente;
- IV na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes dos memoriais descritivos e planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidos nesta licitação;
- V prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- VI prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos;
- VII valor total da obra, em algarismo e por extenso, considerando no máximo duas casas decimais, e cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais, discriminando os valores e percentuais por etapa, para mão de obra e materiais;
- VIII orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades e quantidades (seguir quantidades e itens previstos no Orçamento);
- a) em caso de divergência entre os valores unitários e totais de cada item, considerar-se-á como correto o valor unitário.
- IX A proposta deverá ser apresentada conforme por item conforme o discriminado no Orçamento anexado a este edital (o apresentado no anexo deste são os valores resumidos).



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- 10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- 10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 10.4 A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por está na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.
- 11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- 11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.
- 11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação
- 11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.
- 11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.
- 11.4.3. Publicidade A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.
- 11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta
- 11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o critério de menor preço



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



global, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

- 11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.
- 11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:
- I que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- II com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.
- III que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- IV que tiverem cotação em moeda estrangeira;
- V que apresentarem as etapas do cronograma físico-financeiro em desacordo com o prazo de execução dos serviços, estipulado no Edital;
- VI que não apresentarem cronograma físico-financeiro mensal, discriminando o valor e o percentual de materiais e mão de obra em conformidade com o inciso VIII do subitem 10.1, do presente Edital;
- VII que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.
- 11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:
- I Ata indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.
- 11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.
- 11.5.8. PUBLICIDADE A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.
- 12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.
- 12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.
- 13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterá, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.
- 13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Obras desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.
- 13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito.
- 13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra.
- 14.2 Para liberação do primeiro pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação: a) ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto; b) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- 14.3 Para liberação do último pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação: a) Termo de Recebimento definitivo da Obra/Serviço; b) CND Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula da obra; c) CND Certidão Negativa de FGTS; d) Comprovação de quitação de encargos trabalhistas; e) Termo de garantia de equipamento se houver; f) Certidão de Conclusão da Obra.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 15.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 15.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.
- 15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

15.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.
- 16.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.
- 16.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.
- 16.4 Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.
- 16.5 A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.

17. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

17.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

- I definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- III tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem:
- VI as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

18 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Cabe à contratada:

- I contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

XVI - Efetuar o cadastro da obra no CEI/CNO (Cadastro Nacional de Obras), antes do 1º pagamento a ser pago pelo município.

XVII – Apresentar ao final da execução dos serviços a CND (Certidão Negativa de Débitos) da CEI/CNO (Cadastro Nacional de Obras) aberta.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.
- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 19.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.
- 19.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, autuados pela empresa na Seção de Protocolo da Prefeitura de Nova Trento/SC.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito, através de portaria.
- 22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.
- 22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

- 22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;
- 22.5. São partes integrantes deste edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III Modelo Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO IV Minuta Contratual;
- d) ANEXO V Modelo de Planilha para Proposta de Preços;
- e) ANEXO VI Modelo Declaração de ausência de servidor público.
- 22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

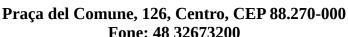
Nova Trento, 21 de novembro de 2023

TIAGO DALSASSO Prefeito

FERNANDO SENS Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ 82.925.025/0001-60





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução e instalação do sistema Preventivo de Combate a Incêndio (PCI) unificado, contemplando o Ginásio de esportes Inácio Gullini, o Pavilhão de bocha (Vila Gastronômica) e o Galpão do Centro de Eventos do Município de Nova Trento/SC. Especificações da edificação unificada: Classificação da ocupação Mista, F-3 Ginásio (1.660,48m²), F-8 Vila Gastronômica (1.045,15m²), F-6 Centro de Eventos (1.340,00m²), área total da edificação 4.139,58m², classificação de Risco IV, classificação de carga de incêndio – IN03.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.2. A presente contratação visa atender a demanda legal prevista e prover a segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na execução do sistema PCI unificado do Ginásio de esportes Inácio Gullini, o Pavilhão de bocha (Vila Gastronômica) e o Galpão do Centro de Eventos para viabilizar a adequação preventiva e corretiva dessas edificações, de acordo com as necessidades e prioridades a serem definidas pelo Município de Nova Trento/SC.
- 2.3. Conforme IN01-PARTE 2 Art. 5º Para exigência dos sistemas e medidas de SCI em imóveis deve-se considerar: I - a ocupação ou uso; II - a área total construída; III - a altura ou número de pavimentos; IV - a carga de incêndio; V - a capacidade de lotação; VI - os riscos especiais.
- Art. 7º Em edificações mistas¹ deve ser atendido o seguinte: I no caso de edificações ou blocos não isolados, os sistemas e medidas de SCI exigidos para o imóvel devem ser definidos pelo somatório das medidas e sistemas de SCI de cada ocupação;² Art. 9º Para fins de exigência dos sistemas e medidas de SCI a altura do imóvel é a medida, em metros, do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento.
- 2.3. Neste projeto: altura 3,60m [piso útil do último pavimento (mezanino do centro de eventos, até piso de descarga) – demais blocos tem "pé-direito duplo".
- 2.4. Conforme IN01-PARTE 1 Art. 70° "O projeto PCI representa o conjunto de sistemas e



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



medidas de segurança contra incêndio e pânico a ser implementado em edificações, estruturas ou áreas de risco, necessário para propiciar a tranquilidade pública e a incolumidade das pessoas, evitar o surgimento de incêndio, limitar sua propagação, reduzir seus efeitos, possibilitar a sua extinção, permitir o abandono seguro dos ocupantes e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros, preservando o meio ambiente e o patrimônio.".

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Apresentação

3.1.1 O Termo de Referência destina-se a detalhar e justificar todos os parâmetros utilizados para a execução e instalação do sistema PCI unificado no Ginásio de esportes Inácio Gullini, no pavilhão de bocha (Vila Gastronômica) e no Galpão do Centro de Eventos, de acordo com a disponibilidade de recursos a serem investidos nas referidas obras e conforme a prioridade a ser definida pelo Município de Nova Trento/SC.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITEIRA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvidas entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações;
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento;
- É dever da FISCALIZAÇÃO receber/acompanhar as medições e então validá-las para que o pagamento por cada serviço seja efetuado;
- Cabe à FISCALIZAÇÃO acompanhar o cronograma estabelecido e cobrar do CONTRATADO a execução dentro dos prazos estipulados;
- Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



3.2. Compilação dos SCI exigidos conforme Art. 7º (Edificações mistas) – Anexo B IN001 Parte 2

- Acesso de viaturas na edificação conforme IN35;
- Alarme de incêndio conforme IN12;
- Brigada de incêndio conforme IN28;
- Compartimentação horizontal ou de áreas conforme in14 exigido neste projeto para ocupação f-6 (galpão centro de eventos) verificar solução nas "especificações técnicas de cada sistema.";
- Controle de materiais e acabamento conforme in 18 observação importante: observar este item na apresentação dos projetos específicos para eventos temporários;
- Detecção automática de incêndio conforme in12 e exigido em locais com carga de incêndio superior a 300 mj/m² (no caso deste projeto, apenas no galpão vila gastronômica ocupação f-8), locais aonde exista forro falso com revestimento combustível (não se aplica à esta edificação), depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casas de máquinas, ambientes aonde existam equipamentos elétricos para sonorização e iluminação quanto à este último, informamos que referidos equipamentos são instalados apenas, e eventualmente, em eventos temporários ou seja, não se aplica neste projeto;
- Extintores conforme IN6 (fornecidos pelo CONTRATANTE);
- Gás combustível conforme IN8 (fornecido pelo CONTRATANTE);
- Hidráulico preventivo conforme IN7;
- Iluminação de emergência conforme IN11;
- Instalação elétrica de baixa tensão conforme IN19;
- Plano de emergência conforme IN31;
- Saídas de emergência conforme IN9 e neste caso, solicitaremos no quer for possível adequação conforme IN005 e conforme ofício nº74/2023 por se tratar de edificação recente com atestados de aprovação de projetos de toda a área conforme existente;
- Sinalização de abandono de local conforme IN13;
- Proteção estrutural (trrf) conforme IN14.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200

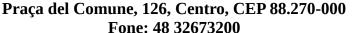


3.3. Obrigações do Contratado

- 3.3.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes, no que couber.
 - Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;
 - Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro proposto pelo contratante;
 - Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITEIRA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITEIRA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços;
 - Se a EMPREITEIRA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito;
 - Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;
 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
 - Fornecimento de Documento de Responsabilidade Técnica de execução, todos os sistemas individuais e elaboração dos laudos de todos os serviços;
 - Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Secretaria
 Municipal responsável pela gestão do contrato;
 - Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as



CNPJ 82.925.025/0001-60





obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

 Sinalizar as obras de sua responsabilidade com os devidos dispositivos de sinalização viária, tais quais cones, fitas zebradas, cavaletes e elementos refletivos.

3.4. Obrigações do Contratante

- Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros Militar, Prefeitura Municipal, Órgãos Ambientais);
- Fornecer os documentos necessários para realização da execução do sistema PCI (escrituras públicas, levantamento topográfico ou sondagens existentes, se for o caso);
- Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pelo contratado, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **a.** As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde os serviços iniciais até a limpeza e entrega da obra, com a via em perfeito e completo funcionalidade ao tráfego.
- **b. Equipamentos de Proteção Individual:** A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.
- c. Do Livro de Ordem Diário de Obra: Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



4.1. Dos serviços – especificações técnicas de cada sistema

4.1.1. Acesso de viaturas na edificação – IN35

Neste projeto o Acesso para Viaturas está garantido, visto que a edificação possui pátio frontal com acesso livre, com 8,00m de largura (acesso este pela principal, Rua dos Imigrantes). Ao mesmo tempo, também é possível acessar a edificação livremente pelos fundos da Rua Cristóvão Gessele (Beira Rio). O Hidrante de Recalque estará sinalizado e localizado no muro frontal da edificação com faces à Rua dos Imigrantes (principal), atendendo desta forma a normativa.

4.1.2. Sistema de alarme e detecção de incêndio (SADI) – IN12

O Sistema de Alarme e detecção de incêndio (Acionadores Manuais, Avisadores Sonoros e Visuais) cobrirá toda a área da edificação. Para a Detecção de Incêndio, conforme nota 6 da tabela 9 da IN01 parte 2 — os pontos de detectores de incêndio serão dispostos apenas nos locais com carga de incêndio efetiva como depósitos, cozinhas, casa de máquinas — como a edificação é desprovida de forro (as telhas são aparentes em todas as áreas) não há necessidade de detectores nas áreas gerais de reunião de público.

Art. 8º O SDAI é composto, no mínimo, pelos seguintes componentes:

I - equipamento de controle e indicação (ECI);

II - detectores de incêndio;

III - acionadores manuais; e IV - avisadores sonoros e/ou visuais.

A edificação fará uso dos seguintes componentes: Central de Alarme de Incêndio tipo endereçável, Acionadores manuais, Avisadores sonoros e visuais com detectores pontuais de incêndio conforme indicado em projeto e conforme in12".

A central de alarme de incêndio está localizada no Ginásio de esportes Inácio Gullini (conforme indicado no projeto) e deverá possuir as seguintes características: Indicação dos locais protegidos, orientação com sinalização visual de funcionamento e/ou falha (luzes) e demais itens que componham o sistema endereçável, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento do mesmo. Na central de alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. A Central deve possuir bateria embutida com capacidade suficiente para operar o sistema de alarme. A central deve estar instalada a uma altura entre 1,40m e 1,60m do piso acabado - ver memorial conforme nova IN12 "configurações do SDAI conforme tipo 2".



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



O acionador manual deve ser instalado em local de trânsito de pessoas e a 1,35 m do piso acabado, na forma sobrepor. Os acionadores devem estar conectados direto a sua central de monitoramento, de forma setorizada, ou seja, cada acionador deverá representar um ponto em específico na central, de forma que em caso de uso, seja localizado o local da edificação o qual foi acionado/disparado.

O sistema deverá estar ligado à rede elétrica da edificação através da central de alarme. Em cada acionador, deverá ser instalado um sinalizador audiovisual, mesmo que o próprio acionador já tenha um dispositivo sonoro. O cabo para o sistema deverá ser específico para uso de alarme, sendo o cabo blindado, o qual deverá ser todo tubulado com material PVC antichama na cor vermelha.

O sistema deverá ser instalado com cabo blindado (antichamas) multipolar 0,6/1kV com seção nominal de cada via de 1,5 mm² na cor vermelha. Toda fiação deverá estar protegida por eletroduto de PVC, na cor vermelha. O cabo multipolar deverá ter três vias, sendo uma para o polo negativo, uma para o polo negativo e outra para comunicação (retorno).

4.1.3. Sistema preventivo por extintores – IN06

Os extintores serão fornecidos pelo contratante. Estão locados em planta baixa de acordo com o risco, a classe, capacidade, da área e respectivo caminhamento, da ocupação em local de fácil acesso, visando que o operador não tenha dificuldade de avistá-lo, conforme mostra o projeto (extintor tipo PQS 4kg e extintor tipo H20 10L).

4.1.4. Rede de hidrantes

Neste projeto, todo pavimento térreo receberá cobertura de sistema hidráulico preventivo. A edificação é caracterizada por galpões horizontais. Aonde a principal movimentação acontece no pavimento térreo. No "pavimento superior" estão locadas as áreas de arquibancadas (principalmente na área do ginásio), e o mezanino locado na área do galpão "centro de eventos". As áreas de arquibancadas do ginásio serão cobertas pelo sistema hidráulico preventivo pelos pontos localizados no "térreo" (H01 / H02 e H04). Os hidrantes de parede foram dispostos convenientemente de maneira a permitir a proteção a qualquer ponto, não deixando áreas descobertas.

A área efetiva do mezanino existente na área do "galpão de eventos" (com supressão da área das escadas) é menor que 100m^2 - deste modo também podemos informar que o H08 faz a cobertura total deste pavimento. Atendendo o que determina a IN07.

Para atender a rede de hidrantes a ser instalada será utilizado reservatório superior existente e o sistema utilizará de bomba, especificada em memorial de cálculo da rede de hidrantes. Serão necessários 6 hidrantes de combate e 1 hidrante de recalque, instalado no passeio, conforme



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



detalhamento do projeto.

No caso deste projeto, o abrigo de mangueiras será paralelepipedal, com as dimensões de 90x60x17cm, metálico de sobrepor - na cor vermelha e com a porta metálica na cor vermelha, com viseira em vidro com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas nas dimensões: traço 0,5 cm e moldura 3x4 cm padrão comercial (conforme projeto).

Observação: Neste projeto a cota do centro geométrico da tomada d'água utilizada em relação ao piso é de 130 cm.

Modelo de Hidrante de Recalque utilizado neste projeto será:

Hidrante de recalque embutido em muro (no muro frontal) ou parede, devendo ter sinalização na parede ou no muro, composta por um retângulo vermelho nas dimensões de 30 cm x 40 cm, com a inscrição "INCÊNDIO" na cor branca;

Será considerado, tendo em vista o número de hidrantes instalados (08 hidrantes mais o hidrante de recalque), o uso simultâneo de 04 (quatro) hidrantes para dimensionamento hidráulico.

A pressão dinâmica no hidrante hidraulicamente menos favorável - medida no requinte - não será inferior a 0,40 Kgf/cm² e possuirá vazão mínima de 70L/min conforme tabela acima. Sendo que dois hidrantes do Centro de Eventos já foram instalados.

4.1.5. Abrigo de mangueiras

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos. Os abrigos devem possuir fixação própria, independente da tubulação que o abastece. Os abrigos são embutidos e não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 16870/2020. No interior do abrigo de mangueiras devem ser acondicionados: a chave de mangueira, a mangueira e o esguicho e o hidrante. O hidrante pode ficar fora do abrigo de mangueiras, porem o abrigo de mangueiras não pode ser instalado a mais de 3 m de distância do hidrante. O abrigo de mangueiras deve ter dimensões adequadas ao acondicionamento e manuseio das mangueiras, esguicho, chave de mangueira e hidrante. A porta do abrigo de mangueiras deve: ser fácil de abrir, sem tranca ou cadeado, possuir abertura para ventilação, permitir a retirada rápida das mangueiras e ser de material: metálico: na cor vermelha, com a inscrição "INCÊNDIO", em vidro temperado: liso, transparente, incolor e sem película, ser sinalizada, com a inscrição "INCÊNDIO" conforme detalhamento do projeto, devendo atender aos demais requisitos previstos na NBR 16820/2020.

4.1.6. Mangueiras

A mangueira de incêndio para uso de hidrante deve atender às condições da NBR 11861. As



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



mangueiras para hidrante devem ser acondicionadas em zigue-zague ou aduchadas, dentro de abrigo, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez. Quando a linha de mangueira for composta por 02 (dois) ou mais lances de mangueiras, as mangueiras não devem estar conectadas entre si, nem ao hidrante ou ao esguicho. Neste projeto, são dois lances de mangueira (15m + 15m). O diâmetro da mangueira para hidrante deve ser de: 40 mm (1.1/2"), para imóvel com carga de incêndio com até 2.284 MJ/m²; neste projeto. As mangueiras dotadas de juntas de união, tipo Storz, deverão resistir à pressão mínima de 140 m.c.a, terão diâmetro de 40mm (1.1/2") e requinte Agulheta (Ø requinte =½"), de jato sólido, devem ser flexíveis, de fibra resistente à umidade e com revestimento interno de borracha com um reforço têxtil. As conexões Storz dos hidrantes deverão estar bem atarraxadas, de maneira a não apresentarem vazamentos

Dimensões e materiais para a confecção das uniões de engate rápido (rosca x Storz) entre mangueiras de incêndio devem ser conforme a NBR 14349.

4.1.7. Reserva Técnica de Incêndio (RTI)

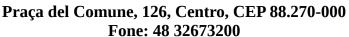
No caso deste projeto, reservatório de 15.000,00 litros, com R.T.I. de 10.000,00 litros e 5.000,00 litros de consumo predial. O reservatório está instalado no local.

4.1.8. Bomba de Incêndio - neste projeto: Bomba de Reforço

O sistema deverá ser automático, acionado por cavalete de comando com pressostatos, e movido por uma bomba principal (conforme detalhamento do projeto). No painel elétrico de comando, deverá haver botão de acionamento manual, sendo este alimentado por circuito independente, ligado à entrada de energia, e, na entrada de energia, deverá haver aviso "Alimentação da bomba de incêndio - Não desligue. O acionamento do sistema de proteção por hidrantes será feito por meio da bomba de incêndio principal, com alimentação trifásica, através de rede elétrica ligada independentemente do restante das edificações, evitando assim a despressurização da rede quando a alimentação geral da escola for desativada. A rede de hidrantes estará pressurizada permanentemente. Quando ocorrer a abertura do registro de qualquer hidrante, haverá uma queda de pressão da água na respectiva rede. Neste instante o pressostato envia um sinal elétrico para a bomba ligar. A bomba permanecerá então ligada durante todo o período em que algum registro continuar aberto. Após o fechamento dos hidrantes, a pressão na rede continuará a subir até atingir a pressão regulada, quando o pressostato enviará outro sinal no sentido de desligar a bomba. A potência da bomba principal, bem como as interligações elétricas e quadro de comando deverá seguir o que está especificado no projeto. As bombas de incêndio (primária e reserva), com



CNPJ 82.925.025/0001-60





funcionamento à plena carga, devem ter autonomia mínima de: 2 horas, para carga de incêndio até 1.200 MJ/m².



4.1.9. Casa De Máquinas

Deverá ser executada uma casa de máquinas/ abrigo para bombas, de acordo com o projeto e os quantitativos da planilha orçamentária. A reserva técnica de incêndio deve ser interligada ao reservatório existente.

4.1.10. Abrigo de GLP

Os abrigos de Gás Combustível (GLP) foram devidamente instalados pelo Contratante.

4.1.11. Tubulações

A tubulação do SHP deve ser metálica de bitola indicada em planta. Quando enterrados, deverão ser envelopados com lastro de pedrisco. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento. Ao fazer todo o sistema de hidrantes será imprescindível testálo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir dentre as normas mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento do projeto de Instalações Hidráulicas de PPCI. (De acordo com Memorial Preventivo de Combate ao Incêndio - Seção I – Tubulação IN7/DAT/CBMSC.

A tubulação, conexões e válvulas do SHP quando aparente, deverá estar pintada na cor vermelha, sendo a mesma afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes o seu peso e golpes de Aríete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho. Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais. Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexões adequadas.

Observação: Todos os registros e conexões serão de bronze ou liga de bronze, suportando a mesma pressão prevista para canalização.

4.1.12. Sistema de Iluminação de Emergência (SIE)

A função básica de um sistema de iluminação de emergência é iluminar as saídas de emergência e os ambientes, reconhecendo possíveis obstáculos para evitar acidentes e garantir o abandono seguro de todas as pessoas do estabelecimento, assim como iluminar os locais onde existam equipamentos de combate ao fogo de operação manual, na falta ou no corte da energia elétrica. Os pontos de iluminação de emergência devem: a) iluminar as saídas de emergência (acessos, descargas, escadas, portas); b) iluminar os equipamentos de combate a incêndio; c) ter duração de funcionamento constante de no mínimo 3 (três) hora, na falta ou no corte da energia elétrica; d) devem permitir identificar a rota de fuga e os objetos nela existente. No projeto foi considerada iluminação de emergência por blocos autônomos e devem possuir uma tomada exclusiva para cada bloco. Sua ativação é automática assim que a luz da rede geral for cortada, funcionando através de bateria própria. Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.

4.1.3. Sinalização de emergência - Sinalização para Abandono de Local (SAL)

A SAL é composta pelos seguintes componentes:

- I placas indicativas de fluxo;
- II sinalização continuada de rota de fuga; e/ou
- III sinalização complementar conforme Memorial Anexo item 12 ou previsão em NBR específica.
- Os tipos de sinalização utilizados para SAL são:
- I placa fotoluminescente;
- II placa luminosa;
- III sinalização continuada.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



A SAL se dará por placas luminosas (ver tamanho em projeto) conforme IN13 - as placas serão tipo bloco autônomo. A projetista adotou duas dimensões de sal (indicadas em planta baixa) 60 x 30 (600 x 30) para locais maiores; e 24 x 18 (240 x 180) para locais menores.

A bateria da luminária de emergência entrará em funcionamento AUTOMATICAMENTE no caso de interrupção da alimentação normal. Tal sistema visa permitir a saída fácil e segura do público, para o exterior do ambiente em que se encontram. Os eletrodutos e a fiação da iluminação de emergência não podem ser utilizados para outros fins. As luminárias de emergência deverão estar alocadas em circuitos elétricos separados, facilitando seus testes de funcionamento, que deverão ser realizados no mínimo uma vez a cada 90 dias.

Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas da SAL, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com as luminárias de emergência (iluminação de emergência). A tensão máxima do sal não poderá ser superior a 30 VCC. Os modelos das placas estão especificados no projeto.

A sinalização de emergência tem como finalidade, alertar para os riscos existentes, garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio e pânico. As sinalizações de emergência devem ser instaladas atendendo os seguintes requisitos:

- a) Não devem ser neutralizadas pelas cores de paredes e acabamentos, que dificultem a sua visualização; b) Devem ser instaladas perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos ou fixadas nas paredes, desde que identifiquem corretamente a rota de saída (conforme projeto);
- c) Devem destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins;
- d) Deverão ser de material com efeito fotoluminescente.

Todos os equipamentos, pontos de alarme e extintores, devem estar sinalizados. A altura da sinalização é medida do piso acabado até a base inferior da placa de sinalização. As placas localizadas acima das portas e passagens devem estar distantes 10 cm do vão. A iluminação de balizamento, que é a sinalização com fonte de energia própria deve ter autonomia de no mínimo 1 hora.

Toda a sinalização deve atender as exigências da NBR 13434 e resoluções do CBMRS, estando disposta conforme projeto.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



4.1.14. Guarda-corpo e corrimão

Todos os terraços e sacadas de uso comum, as arquibancadas, os auditórios, as escadas de emergência, rampas, corredores, mezaninos e patamares devem ser protegidos por guarda-corpo, sempre que houver desnível superior a 60 cm e risco de queda de nível. Executar de acordo com o projeto e especificações do Memorial Preventivo de Combate ao Incêndio item 11 - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO.

4.1.15. Portas de Saídas de Emergência

Deverá ser instaladas barras antipânico nas portas de saída, executar de acordo com o projeto, as especificações do Memorial Preventivo de Combate ao Incêndio e a planilha orçamentária.

4.1.16. Aceitação do Sistema

Após todos os serviços de execução da instalação do Sistema Preventivo Contra Incêndio, a aceitação do sistema deverá ser feita por profissional habilitado, sendo composta de inspeção visual, ensaio de estanqueidade das tubulações dos sistemas e dos reservatórios, e ensaio de funcionamento, sendo de total responsabilidade da empresa executora do sistema e a emissão de documento de responsabilidade técnica de execução de cada sistema e elaboração de laudos com respectivos documentos de responsabilidade técnica. Após finalização das instalações, a rede de hidrantes deverá ser pressurizada, testada e aprovada pelo CBMSC — Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Caso sejam constados vazamentos ou avarias na rede a empresa deverá comunicar o fiscal de obra e ser acordada a execução do reparo necessário. O Contratado deve emitir e entregar Documentos de Responsabilidades Técnicas de execução, todos os sistemas individuais e elaboração dos laudo de luminosidade, sonoridade (SADI), sistema hidráulico preventivo (SHP) — vazão (Pd) e pressão máxima (Pe) e de sinalização de abandono do local.

5. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ORÇAMENTO BASE

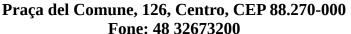
O orçamento foi tomado a partir de quantificações unitárias do serviço, utilizando custos e composições do SINAPI. A data base do banco de preços e composições do SINAPI é 09/2023.

6. PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. Eventuais atrasos no cronograma, contados a partir da ciência da ordem de serviço, acarretará em multa ao CONTRATADO, a ser definida em Contrato.



CNPJ 82.925.025/0001-60





7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Ginásio de esportes Inácio Gullini, no pavilhão de bocha (Vila Gastronômica) e no Galpão do Centro de Eventos, localizados na rua dos Imigrantes, 350 - Centro, Nova Trento/SC.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços executados serão recebidos e atestados pelo Coordenador de Engenharia ou a quem for determinado pela Administração, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades executadas, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS NA EDIFICAÇÃO	40%	R\$ 22.638,07	60%	R\$ 33.957,11	56.595,18	
2	EXTINTORES/ILUMINAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	50%	R\$ 6.481,57	50%	R\$ 6.481,57	12.963,14	
3	SISTEMA DE HIDRANTES	30%	R\$ 37.696,13	70%	R\$ 87.957,63	125.653,76	
4	CASA DE BOMBAS	70%	R\$ 16.222,21	30%	R\$ 6.952,37	23.174,58	
5	SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO	40%	R\$ 11.839,78	60%	R\$ 17.759,68	29.599,46	
TOTAL R\$ (100%)		R\$ 94.877,76		R\$ 153.108,36		247.986,12	

9. DOS PAGAMENTOS

Ao final da execução dos trabalhos, deverá ser formalizada medição da obra pelo engenheiro fiscal e demais formalizações necessárias visando a transparência e legalidade pública.

O pagamento será efetuado mediante prévia emissão da Ordem de Pagamento, que será enviada ao Contratado, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária em nome do Contratado, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa fornecedora.

O prazo para pagamento será de no mínimo 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento do serviço e emissão da nota fiscal.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



ANEXO II DECLARAÇÃO (Modelo)

,
(nome da empresa)
com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n, vem por intermédio de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993,
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo
7°, inciso XXXIII.
Em dede 2023.
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade n e CPF n, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 004/2023, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, tais como interpor recurso, renunciar ac
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, em dede 2023.
(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCI) UNIFICADO, CONTEMPLANDO O GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, O PAVILHÃO DE BOCHA (VILA GASTRONÔMICA) E O GALPÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO UNIFICADA: CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO MISTA, F-3 GINÁSIO (1.660,48M²), F-8 VILA GASTRONÔMICA (1.045,15M²), F-6 CENTRO DE EVENTOS (1.340,00M²), ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 4.139,58M², CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IV, CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO – IN03.

	TERMO D	DE CONTR	ATO DE	PRESTA	ÇÃO DE	SERVIÇ	ÇOS E
	FORNECIM	MENTO DE	MATERIA	L QUE 1	ENTRE SI	CELEBR	RAM O
	MUNICÍPIO	DE NOVA	TRENTO E	A EMPR	ESA		·
Pelo presente instrume	ento, o MU	NICÍPIO D	E NOVA	TRENTO), pessoa jui	rídica de	direito
público interno, com s	ede, hoje, a	Praça Del C	Comune, 12	6, Centro	, Nova Trent	to, SC, C	CNPJ n.
82.925.025/0001-60, no	este ato rep	resentado por	r seu Prefe	eito Munio	cipal, dorava	nte deno	minado
Contratante, e	a emp	oresa		,	estabelecio	da a	Rua
		, CNPJ/MF	n	, n	este ato repr	esentada	por seu
, SR.			, do	oravante	denominada	CONTR	RATADA,
resolvem celebrar o pre	sente contra	to, em decorre	ência do Pr	ocesso N°	130/2023, To	omada de	e Preços
N° 004/2023, de 21 de	novembro d	le 2023, home	ologado em	ı, med	iante sujeição	o mútua :	à Lei n.
8.666/93, e às seguintes	cláusulas co	ontratuais:					

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



DO OBJETO

Cláusula segunda. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCI) UNIFICADO, CONTEMPLANDO O GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, O PAVILHÃO DE BOCHA (VILA GASTRONÔMICA) E O GALPÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO UNIFICADA: CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO MISTA, F-3 GINÁSIO (1.660,48M²), F-8 VILA GASTRONÔMICA (1.045,15M²), F-6 CENTRO DE EVENTOS (1.340,00M²), ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 4.139,58M², CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IV, CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO – IN03, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo Nº 130/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer. § 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

- § 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da "Ordem de Serviço"¹, para o início da execução dos trabalhos.
- § 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.
- § 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



§ 6 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela ________, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

- § 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.
- § 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- § 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

- § 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.
- § 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizandose a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

 II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2°, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade; 01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ.: 1.017 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS

133 4.4.90.1.500.7000.101

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-------).

- I O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- II O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.
- III Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, reapresentando-o com as devidas alterações.
- a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
- IV Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.
- V A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de "Retenção para Seguridade Social", sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.
- VI A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como "deduções" e "valor da retenção", desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX –No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro)dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

- § 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.
- § 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.
- § 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):
 - I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
 - II. Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS;
 - III. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - IV Efetuar o cadastro da obra no **CEI/CNO** (**Cadastro Nacional de Obras**), antes do 1º pagamento a ser pago pelo município;
 - V Apresentar ao final da execução dos serviços a CND (Certidão Negativa de Débitos) da CEI/CNO (Cadastro Nacional de Obras) aberta.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- § 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.
- § 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:
- a) não apresentar a documentação constante do § 3°, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4°, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência "Ordem de Serviço", emitida pela Diretoria de Obras;
- II de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela
 Contratada, da "Ordem de Serviços" emitida pelo Setor competente;
- III da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



VII – A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

- I Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- II Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- II amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - III judicialmente nos termos da legislação vigente.
- § 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

- § 1º Serão cobradas as seguintes multas:
- I 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- II 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;
- III 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.
- § 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:
- a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;
- b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.
- § 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.
- § 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:
 - I deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - II ensejar o retardamento da execução da obra;



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

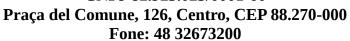
DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO



CNPJ 82.925.025/0001-60





Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Contratante	Contratada
	Secretaria Municipal



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



ANEXO V PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 12/12/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCI) UNIFICADO, CONTEMPLANDO O GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI, O PAVILHÃO DE BOCHA (VILA GASTRONÔMICA) E O GALPÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO UNIFICADA: CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO MISTA, F-3 GINÁSIO (1.660,48M²), F-8 VILA GASTRONÔMICA (1.045,15M²), F-6 CENTRO DE EVENTOS (1.340,00M²), ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 4.139,58M², CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IV, CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO – IN03, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

VALORES TOTAIS POR SERVIÇO/MATERIAL

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço	Preço
				Unit. c/	Total c/
				BDI	BDI
				(R\$)	(R\$)
XX	XXXXXXXX	XX	XXX	X,XX	X,XX
				TOTAL	

^{*} Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 60 DIAS
LOCAL / DATA:
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

		(Papel	timbrado da empresa)		
	/	,	de de	2023.	
Ref.: Edital	n° 130/2023 – To	omada de Pr	reço n° 004/2023		
	DECLARO qu	e a empreso	<i>a</i>		••••
com sede	à Rua		,,	, Município	de
	,	CEP:	,	CNPJ/MF	n^{α}
		, não p	ossui em seu quadro societário se	ervidor público da c	ıtiva
		_	ociedade de economia mista.	-	

REPRESENTANTE DA EMPRESA